



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

EMENDA À PELO - MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Nº 002/2021

AUTOR: Vereador Marmuthe Cavalcanti

**MODIFICA O ARTIGO 1º DA PELO 02/2021,
ALTERANDO O PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 79-
C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º Modifica o Artigo 1º da PELO 02/2021, alterando o Parágrafo 5º do artigo 79-C da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 79.
(...)

Artigo 79-C § 5º - A soma das alíquotas efetivas de contribuição previdenciária ordinária e extraordinária, e do imposto de renda retido na fonte dos servidores, aposentados e pensionistas não poderá superar 42% (quarenta e dois por cento) da remuneração total, a depender da base de cálculo para o salário recebido, excepcionando-se, quando alcançado este limite, a proporção máxima de contribuição do ente federativo de que trata o § 4º deste artigo.

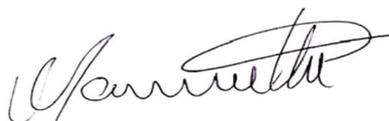
Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 26 de maio de 2021.

JUSTIFICATIVA:

“O percentual de 45% vai onerar em muito os vencimentos desses aposentados e pensionistas, onde os mesmo já sofrem com a carga tributária indireta que já é bem abusiva, haja vista que pune as pessoas que tem menores vencimentos, pois suportam a mesma carga tributária dos mais abastardos, tendo em vista que estes ditos tributos indiretos incidem sobre o consumo, seria uma forma de justiça social.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 26 de maio de 2021.



MARMUTHE CAVALCANTI
VEREADOR EM JOÃO PESSOA